



LEI Nº 5.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

Reabre prazo da Lei nº 4.852/96, que reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

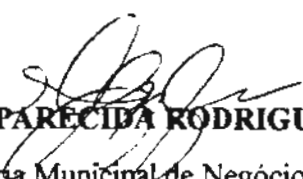
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reaberto, por 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 4.852, de 06 de setembro de 1996, restabelecido pela Lei nº 5.102, de 27 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos